



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIII – Edição Extra Nº 1076 – São Rafael/RN – Quarta-feira 19 de Maio de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EQUIPE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de São Rafael/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 03.003/2021 – GP, de 12 de Março de 2021, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **04/2021**, tipo menor preço por item, no dia 31/05/2021, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais no auxílio e complementação da frota municipal, para desenvolvimento das atividades diárias de interesse público, no Município de São Rafael/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000, nos horários das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: **cpl.saorafael.rn@gmail.com**, o Edital e seus Anexos na íntegra.

São Rafael/RN, 19 de Maio de 2021

JOSÉ AFONSO DA CUNHA NETO
Pregoeiro Oficial/PMSR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL PARA BIÊNIO 2021/2023

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de São Rafael, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, torna público e para conhecimento da sociedade e dos interessados (as), que realizar-se-á processo eleitoral para preenchimentos das vagas dos representantes do conselho, conforme Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael (CMS) Para o Biênio 2021/2023:

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAFAEL (CMS) PARA O BIÊNIO 2021/2023.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral tem como objetivo regulamentar a composição do Conselho Municipal de Saúde, assim como da Comissão Eleitoral formada em reunião extraordinária do presente Conselho.

§ 1º - A composição do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael será divulgada através de **Ofício Circular** encaminhados aos segmentos de usuários, trabalhadores de Saúde e gestão municipal. Os segmentos terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, desde o recebimento do Ofício Circular,

para enviarem os nomes de seus titulares e suplentes para a presente Comissão.

§ 2º - O processo eleitoral para a composição dos membros do conselho e da mesa diretora do mesmo, inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, e a eleição para composição dos membros do CMS e para a composição da mesa diretora, realizar-se-á em **26 de maio de 2021**.

§ 3 – Devido ao DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 016, de 14 de maio de 2021, o processo eleitoral dar-se em modo remoto, através de formulários online, afim de amenizar o fluxo de pessoas na Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A composição do conselho e a eleição da mesa diretora serão facilitadas e orientadas por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, 02 (dois) representantes do segmento de usuários, 01 (um) representante do segmento de trabalhadores da Saúde e 01 (um) representante do segmento da gestão municipal, deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá um (a) presidente (a), um (a) vice-presidente (a), um (a) primeiro (a) secretário (a) e um (a) segundo (a) secretário (a), que serão definidos entre os membros.

Art. 3º - São Atribuições e Competências da Comissão Eleitoral:

I – Mediar e supervisionar a composição e o processo eleitoral e deliberar, sobre questões a ela relativas;

II – Solicitar da Secretaria Municipal de Saúde os insumos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV – Divulgar através do Diário Oficial do Município o resultado da eleição;

VI – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado;

VII – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VIII – elaborar e publicar o Edital de convocação de Eleição e Ofício Circular de composição do CMS.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:
Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

I – Conduzir a composição e o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes e a Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.

III – Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 5º - São dispostas 24 (vinte e quatro) vagas, sendo 12 (doze) destinadas aos titulares e 12 (doze) aos seus respectivos suplentes.

§ 1º - As vagas são dispostas com o objetivo de alcançar a paridade, conforme assim sendo: 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento de trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento de gestão.

§ 2º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes da Mesa Diretora está conforme previsto no artigo 10º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael e será composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – Segundo Secretário.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições, serão feitas no período de 20 a 25 de maio de 2021, das 8 horas às 11 horas da manhã e das 14 horas às 17 horas da tarde, por meio do preenchimento do formulário online, conforme disponibilizado no Ofício Circular encaminhados as entidades.

Parágrafo Único – As inscrições para composição do CMS serão feitas por meio de preenchimento do formulário online dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o cargo a qual irá concorrer.

CAPÍTULO V DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Encerrados os prazos de inscrições do dia 05 de maio de 2021 para a composição do CMS, a comissão eleitoral divulgará no mural da Secretária Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de São Rafael e divulgará também nos meios de comunicação da cidade a nova composição e a inscrição ou inscrições realizadas para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael.

Art. 8º - A eleição para preenchimento das vagas da Mesa Diretora acontecerá no dia 26 de maio de 2021, e seguirá a seguinte ordem do dia:

§ 1º - O credenciamento dos conselheiros aptos a votarem será feita na mesma data da eleição impreterivelmente; os conselheiros receberão o link para a votação que se dará por meio de formulário online.

§ 2º - A comissão Eleitoral fará a abertura da eleição às 08 horas da manhã, e será concluída às 16 horas da tarde, para a realização do credenciamento dos votos dados pelos conselheiros e posteriormente a contagem dos votos.

Art. 9º - O conselheiro deverá acessar o link do formulário online durante o período das 08 horas da manhã até as 16 horas da tarde do dia 26 de maio de 2021.

Art. 10º - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde deve constar todas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos dois secretários.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 11º - A apuração dos votos será feita logo após o credenciamento do voto do último conselheiro, devendo ser realizada e acompanhada pela mesa.

Art. 12º - Após a homologação, o resultado final da votação será divulgado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Caberá a Secretaria Municipal de saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Parágrafo Único – A posse dos conselheiros eleitos para a Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, no dia 07 de maio 2021, às 08 horas, após a publicação do resultado eleitoral cabendo à Secretária Executiva do Conselho Municipal de saúde a sua convocação.

Art. 14º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS.

São Rafael/RN, 19 de maio de 2021.

Alane Andréia Cavalcante de Oliveir

Francisco Francione da Silva Lima

Lisvanaldo da Cruz Bernardino

Maria Izabel Soares

ANEXO I

**CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO RAFAEL BIÊNIO 2021/2023**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
19/05/2021	ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
20/05/2021	ENVIO DE OFÍCIO CIRCULAR AOS SEGMENTOS DE USUÁRIOS, TRABALHADORES DE SAÚDE E GESTÃO MUNICIPAL.
20/05/2021 A 25/05/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO.
26/05/2021	ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO.
26/05/2021	ESCOLHA DA MESA DIRETORA QUE IRÁ COMPOR O CONSELHO.
28/05/2021	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA